



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

Rua Barbosa Lima, s/n centro CEP: 56.140-000 – SERRITA-PE E-MAIL; camaraserrita2021@gamil.com

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

Exercício: 2023

Interessado/Gestor: FLORIDO COELHO SAMPAIO

Priori, cumpre-nos fazer um Relatório como recomenda a legislação pertinente, a obrigatoriedade de fazer prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, com isto informando de forma clara o que esta Coordenação de Controle Interno, relatar o seguinte:

De início informar que esta Câmara Municipal, recebeu Relatórios Prévios de Contas Prefeitura Municipal de Serrita, pertinentes ao exercício de 2017, a qual todas tem como como Gestor o Sr. Erivaldo de Oliveira Santos, a qual já encontra em fase de julgamento nas próximas reuniões de 2024, dado o recesso legislativo, o que tão logo ocorra será encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas para análise e providências cabíveis:

Quanto ao Concurso recomendado por esta Corde de Contas, o Projeto de Lei já aprovado e sancionado, sendo após recesso aberto o processo licitatório para seleção da Empresa que irá aplicar em todos os seus tramites legais.

Além das informações acima contidas, temo que esta Coordenadoria recomendou o seguinte:

- Despesas com Pessoal;
- 2. Cumprimento no Pagamento da Previdência, seja de natureza Contributiva e/ou Patronal;
- 3. Despesas com o Patrimônio e,
- 4. Todas as demais despesas havidas durante o exercício.

O acompanhamento ocorreu dentro dos princípios da legalidade, publicidade e economicidade, seja com despesas de ordem orçamentária ou extraorçamentária, para tanto, conhecendo sobre as línguas constitucionais a serem cumpridos, especialmente quanto às despesas com pessoal, limite constitucional de teremos que cumprir cuidadosamente, o que ocorreu.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

Rua Barbosa Lima, s/n centro CEP: 56.140-000 - SERRITA-PE E-MAIL: camaraserrita2021@gamil.com

Numa análise acurada observamos que todos os limites constitucionais foram devidamente cumpridos, determinando que os repasses das obrigações previdenciárias (RGPS) ocorressem dentro do prazo, como também, todas as retenções feitas em folhas de pagamento ou em outras formas (INSS, IR, Consignados e Pensões Alimentícias retidos em folha, como também outras retenções como os Impostos Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Rendas (IR) seja estes de terceiros, tendo sido todos repassadas rigorosamente aos seus respectivos credores.

Os cargos e funções ocupados na Câmara são todos pertencentes ao RGPS razão porque não existe retenção em folha de pagamento para Regime Próprio de Previdência Social, mesmo considerando que na Câmara existe o Cargo efetivo de Escriturária que é preenchido, no entanto a titular do mesmo é nomeada e exerce suas funções como Tesoureira.

Durante o exercício em epígrafe NÃO OCORREU pagamento de Reuniões Extraordinárias a Vereadores e que também que NÃO EXISTE Verba de Gabinete.

O Gestor utilizou os do duodécimo de forma correta e quando se tratou da aquisição bens e materiais permanentes o fez de forma legal e por necessidade, levando em consideração o Prédio ser pertencente ao Município, o qual é inclusive utilizado em todas as movimentações administrativas promovidas pela Prefeitura Municipal e demais órgãos do Estado.;

Assim, não ocorreu Auditoria Especial, e sim um controle nos trabalhos desta Câmara Municipal principalmente no se refere a receita e a despesa, assim, temos que declarar que todas as recomendações emitidas por parte do Tribunal de Contas do Estado, nos últimos três anos, inclusive a questão do não comparecimento dos servidores em COMISSÃO que assistem e acompanham aos Vereadores em seus devidos horários, pois são assessores deles Vereadores.

O Presidente da Câmara, não somente recomendou que fosse procedido Projeto de Lei para abertura de cargos e vagas, com o fito de efetuar o Concurso Público, ora recomendado pelo Tribunal de Contas, o qual já fora aprovado e





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES

Rua Barbosa Lima, s/n centro CEP: 56.140-000 – SERRITA-PE E-MAIL: camaraserrita2021@gamil.com

sancionado, conforme se noticia anteriormente, no aguardo do processo licitatório que terá a Empresa responsável pelo certame.

Salvo melhor juízo, entendemos como correto, legal e justo, especialmente o zelo e o respeito ao Erário Público, como também o comportamento do Presidente desta Câmara Municipal na condução da administração legislativa.

É o parecer.

Serrita, 31 de dezembro de 2023.

Milena Filgueira Bem
Coord. Controle Interno.